



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

QUEIXA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 5.MAI.99)

I - DOS FACTOS

I.1 - Com data de 6 de Abril de 1999, foi recepcionada nesta Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa subscrita pelo Partido Comunista Português (PCP) contra a RTP por alegada violação dos deveres de isenção e pluralismo a que por lei está obrigada.

I.2 - "1. *Nos termos e para os efeitos da legislação em vigor, o Partido Comunista Português vem, pela presente, apresentar queixa formal à Alta Autoridade para a Comunicação Social contra a Radiotelevisão Portuguesa por violação dos deveres de isenção e respeito pelo pluralismo cometida através do sistemático silenciamento, no Telejornal do seu 1º canal, de importantes tomadas de posição e iniciativas do PCP nos dias 26, 27 e 28 de Março.*

"2. *A presente queixa reporta-se aos seguintes factos:*

"- *Na sexta-feira, dia 26, o Secretário-Geral do PCP fez perante a comunicação social uma declaração especial sobre a guerra contra a Jugoslávia e em que apelou ao Presidente da República no sentido de uma reponderação urgente da posição portuguesa face àquela agressão. A RTP fez deslocar uma equipa de reportagem, mas o Telejornal ignorou e silenciou completamente aquela declaração, de incontornável actualidade e interesse jornalístico.*

"- *Ainda na sexta-feira, correspondendo a um pedido da RTP, o deputado do PCP no Parlamento Europeu, Sérgio Ribeiro, prestou à RTP um comentário sobre os resultados da negociação em Berlim da Agenda 2000. Mas o Telejornal ignorou e silenciou esse depoimento sobre uma matéria que aliás foi largamente abordada nesse serviço noticioso, mas com a consequente amputação de um leque efectivamente pluralista de opiniões.*

"- *No sábado, dia 27, iniciaram-se os trabalhos do Congresso da Juventude Comunista Portuguesa que reuniu em Almada cerca de 800 jovens comunistas. Mas a RTP, apesar de proceder normalmente à cobertura dos Congressos de outras juventudes partidárias, não fez deslocar qualquer equipa de reportagem ao Congresso da JCP e, em consequência, o Telejornal desse dia ignorou e silenciou o referido evento.*

"- *Ainda no sábado, a RTP fez deslocar uma equipa de reportagem a um debate sobre desenvolvimento regional promovido pelo PCP no Porto, a*



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

qual solicitou e colheu declarações de Ilda Figueiredo, cabeça de lista da CDU às eleições para o Parlamento Europeu. **Mas o Telejornal desse dia ignorou e silenciou tais declarações e tal iniciativa.**

"- No domingo, dia 29, o Secretário-Geral do PCP proferiu o discurso de encerramento no Congresso da JCP, onde, como seria de prever, abordou também relevantes questões da actualidade política. A RTP fez deslocar uma equipa de reportagem, **mas o Telejornal desse dia ignorou e silenciou esse discurso e o próprio Congresso.**

"De referir ainda que, tendo o PCP apelado a responsáveis da RTP para que, como reparação mínima e a exemplo do que a RTP tem feito com iniciativas de outros partidos, «repescasse» para o Telejornal de segunda-feira a reportagem não transmitida no domingo, a RTP não correspondeu a esse apelo.

"3. O PCP entende útil esclarecer que esta sua queixa não é meramente contra três dias de silenciamento das suas actividades ou tomadas de posição por parte da RTP.

"É sobretudo uma queixa contra o seu ostensivo silenciamento em três dias que representaram um **período particularmente sensível da vida política portuguesa.**

"E, durante o qual, os telespectadores do serviço público de televisão foram impedidos de saber que o PCP era de, entre os principais partidos, o único que combatia a agressão à Jugoslávia e participação portuguesa nessa guerra; foram impedidos de saber a opinião do PCP sobre os resultados da Agenda 2000; foram impedidos de saber que 800 jovens comunistas se tinham reunido em Congresso e foram também impedidos de saber que, em simultâneo com a morte da AD e as suas sequelas no PSD e no PP, o PCP continuava activo e interveniente na situação política nacional.

"5. O PCP não contesta naturalmente que a RTP tenha dado grande relevo à morte da AD e às suas sequelas. Mas contesta frontalmente que isso possa servir de justificação ou pretexto para discriminações e silenciamentos que rasuram e censuram a realidade plural da vida política nacional, ofendem manifestamente o direito dos cidadãos a uma informação isenta e pluralista e causam óbvios prejuízos ao PCP, até na medida em que, ao silenciarem a sua distinta situação, intervenção e posicionamentos, interferem ilegalmente na legítima competição entre forças políticas.

"Acresce que, como o visionamento dos Telejornais daqueles dias demonstrará, bastaria um pouco de senso e sentido das proporções para, encurtando ligeiramente os desproporcionados blocos sobre a AD, o PSD e o PP, se ter encontrado espaço para noticiar normalmente as referidas actividades do PCP.

./.

0126



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

"6. Permitimo-nos ainda chamar a atenção da AACS para que a presente queixa, reportando-se a procedimentos passados da RTP sobre os quais se requer um juízo da AACS, comporta também uma séria inquietação sobre as consequências sobre o futuro próximo de certos «critérios» da RTP.

"É que, com um Congresso do PSD anunciado para princípios de Maio, se a RTP até lá permanecesse fiel aos «critérios» alegadamente «jornalísticos» que certamente invocará para «explicar» o silenciamento do PCP em 26, 27, e 28 de Março, então teríamos já em período claramente pré-eleitoral uma orientação da RTP escandalosamente lesiva da equidade e do pluralismo".

I.3 - Uma vez este órgão conhecedor da denúncia e das condutas, omissões e factos que a mesma estrutura e documenta, desde logo, por ofício acompanhado de cópia da queixa apresentada, se solicitou à direcção da RTP para informar o que, sobre o assunto, tivesse por conveniente.

Na senda de tal pedido, veio a RTP, através de uma sua comunicação aqui entrada em 19 de Abril de 1998, responder nos termos que, mais adiante, sob o tópico da "Análise", referenciaremos.

II - DO DIREITO

II.1 - A nossa Constituição da República, no seu artº 37º garante a liberdade de expressão e informação, e isto sem impedimentos nem discriminações. Reconhece-se, assim, a todos e a cada um dos cidadãos o direito a ser informado e a informar-se, sem restrições, acedendo às fontes informativas. Esta tríplice configuração informa todo o direito comunicacional português. No seu artº 39º, a Lei Fundamental incumbe à Alta Autoridade o direito-dever de assegurar tais liberdades, direitos e garantias.

Em execução dos preceitos constitucionais antes referidos, foi aprovada a Lei de Imprensa (Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro) que regula no seu artº 1º a Garantia de Liberdade de Imprensa e ainda, no seu artº 22º fixa e elenca, nas suas 5 alíneas, os direitos dos jornalistas; na mesma linha, apontando o articulado da Lei orgânica da AACS (Lei nº 43/98, de 6 de Agosto) que o legislador constituinte consagrou, justamente, com o fim precípuo de resguardar e defender tais prerrogativas e direitos essenciais.

III - ANÁLISE

III.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social tem legitimidade e

./.

8427



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

competência para instruir, apreciar e deliberar sobre a queixa e o seu objecto tanto o disciplinado nas alíneas a), d) e e) do artigo 3º e da alínea n) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto.

Compulsada toda a matéria fáctica que a regra do contraditório permitiu carrear, é agora possível fixar as áreas de dissídio que separam e dividem o Partido queixoso e a operadora pública de televisão.

Senão vejamos: a queixa do PCP, vista à luz do direito constituído e vigente, louva-se na violação, por parte da RTP, dos valores da isenção no direito que o público tem de ser informado (cfr. artºs 1º e 2º nº 2 al. e) da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa) e do respeito pelo pluralismo que a Constituição Política taxativamente contempla no seu artº 38º nº 6 e a Lei nº 43/98, de 6 de Agosto regulamenta e dá execução no seu artº 3º al. e). E, para ilustrar a justeza da sua indignação e bondade das suas razões, citou os cinco factos ou eventos que determinaram a feitura da sua participação a este Órgão, a saber:

a) Na sexta-feira, 26 de Março, o Scretário-Geral do PCP fez perante a comunicação social uma declaração especial sobre a guerra na Jugoslávia e em que apelou ao Presidente da República no sentido de uma reponderação urgente da posição portuguesa face àquela agressão. A RTP fez deslocar para o efeito, uma equipa de reportagem, sendo certo que o Telejornal não emitiu as imagens recolhidas nem mencionou o assunto.

Ainda na sexta-feira, a pedido da RTP o Deputado Sérgio Ribeiro prestou-lhe um depoimento sobre os resultados da negociação em Berlim da Agenda 2000. Também aqui, a transmissão do material captado não passou no Telejornal, silenciando internamente aquele testemunho;

No sábado, dia 27, início dos trabalhos da Juventude Comunista Portuguesa, com a presença de cerca de 800 jovens, a RTP não só não fez deslocar ninguém ao recinto como omitiu o acontecimento nos seus serviços noticiosos;

No domingo, dia 28, o Secretário-Geral do PCP proferiu um discurso de encerramento do Congresso da JCP onde, como era de esperar, aflorou questões da actualidade política; também aqui, embora a RTP tenha feito deslocar uma sua equipa de reportagem, o certo é que os telejornais desse dia voltaram a ignorar o acto empreendido e de que lhe deram conhecimento.

Por fim salientou o PCP ter apelado a responsáveis da RTP para que, com reparação mínima, e a exemplo de que se tem feito com iniciativas de outros partidos, "repescasse" para o Telejornal de 2ª feira a reportagem não transmitida no domingo, sendo certo que a RTP não correspondeu a esse apelo.

./.

7428



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

Por tudo isto, entende o partido queixoso ter havido, da banda do operador público de televisão, discriminações e silenciamentos que rasuram a realidade plural da vida política nacional, e, por isso, desrespeitando, desse modo, o direito dos cidadãos a uma informação isenta e pluralista, sofrendo com isso óbvios prejuízos.

III.2 - A POSIÇÃO DA RTP

"No dia 26 de Março, com a guerra na Jugoslávia, (começou a 24) a Cimeira de Berlim e, às 20 horas, o anúncio do líder do CDS da sua demissão e fim da AD, percebe-se a alteração das prioridades de um alinhamento.

"A posição do PCP face à guerra não foi, de facto, divulgada nesses dias. No entanto, com datas posteriores a opinião do PCP foi amplamente divulgada, quer em declarações oficiais quer em depoimentos durante manifestações.

"Quanto à Agenda 2000, e por razões de tempo do jornal, a reportagem vinda de Bruxelas, com depoimentos de todos os partidos, não foi emitida. Nenhum outro partido se queixou.

"Aliás, no dia anterior, no programa 'Grande Debate' de Judite de Sousa, sobre a Agenda 2000, estiveram os quatro partidos representados no Parlamento Europeu. O Deputado Joaquim Miranda teve oportunidade, como os outros deputados, de exprimir a opinião do PCP durante largo tempo.

"Finalmente a ausência de emissão de reportagem sobre o Congresso da JCP nos dias 27 e 28.

"De facto, como afirma o PCP, dirigentes do Partido Comunista, contactaram responsáveis da RTP.

"Foi-lhes explicada a razão porque não foi 'repescada' a reportagem para o telejornal de segunda-feira. Designadamente porque, em função de ajustes operacionais e de pessoal decorrentes do fim-de-semana, não foi possível encontrar em tempo útil o suporte.

"Finalmente, pensamos não ter cabimento a 'inquietação' do PCP face a futuros critérios da RTP, nomeadamente com a proximidade do Congresso do PSD.

"Como dissemos logo de início, não se queixou o PCP em momentos de Congressos de outros partidos e campanhas para referendo ao longo desse tempo. Não entendemos por que tal iria acontecer num futuro próximo".

III.3 - Estas as motivações invocadas pela RTP para justificar o alegado silenciamento televisivo dos cinco eventos promovidos pelo PCP nos dias 26, 27, 28 e 29 de Março de 1999; nuns casos por considerações jornalísticas

./.

7429



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 6 -

(alinhamento de prioridades), noutros, como a posição dos comunistas relativamente à guerra da Jugoslávia, esclarecendo que em datas posteriores esse seu posicionamento foi amplamente por si divulgado.

Seja como for, uma coisa é certa: no que concerne ao mosaico de acções constantes da denúncia, as explicações inventariadas na resposta da RTP, bem vistas as coisas, acabam por deixar intacto o capital de queixa que está na base da participação do PCP; e isto porque a posição da concessionária do serviço público de televisão, excluído o critério jornalístico, limitou-se a facultar e a esgrimir com argumentos indirectos, reflexos, que deixam intocadas e indemnes as causas que determinaram o presente processo.

É, por outro lado, inequívoco que as citadas iniciativas protagonizadas pelo partido queixoso aconteceram e tiveram lugar num *"período particularmente sensível da vida política portuguesa"*, razão pela qual o seu rasuramento e omissão nos serviços noticiosos da denunciada tenham suscitado um natural desencanto e muita frustração no espírito da organização e dos responsáveis comunistas.

III.4 - De entre todos os factores aduzidos pela RTP objectivando clarificar o seu gesto de não ter noticiado nenhum dos eventos de que foi parificada e levados a efeito pelo PCP, o mais ponderoso e que, por isso, merece alguma reflexão, é o problema do alinhamento de prioridades em que, como é evidente, o critério jornalístico prevalece e pontifica.

Sobre esta magna questão uma clarificação desde já se impõe: não queremos nem podemos substituir-nos à direcção de qualquer órgão de comunicação social e ao seu corpo redactorial na difícil e espinhosa tarefa de optar, seleccionar, incluir ou excluir o que é (ou não) editorialmente actual e relevante face à vertiginosa realidade factual de cada momento. Não pode esta Alta Autoridade questionar os critérios de independência da RTP em sede de informação e programação. Sabemos que a responsabilidade pela escolha e conteúdo da programação e informação da operadora pública de televisão cabe, em exclusivo, aos seus directores.

No entanto, aqui, será bom não esquecer que, nos termos do artº 38º da nossa Constituição, incumbe à AACS assegurar o direito à informação e a liberdade de imprensa perante o poder político e o poder económico, ao mesmo tempo que lhe cabe garantir o pluralismo.

Ora, o pluralismo informativo é exigível em particular a quem está confiado o estatuto de concessionário de serviço público, que está sujeito à regra da imparcialidade e vinculado à obrigação de abertura às diversas tendências que pululam e coexistem na sociedade, sejam elas políticas,

./.

1450



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7 -

culturais, sociais, religiosas ou outras. E é assim por vontade própria e expressamente assumida pelo legislador constituinte ao consagrar o dever de garantir o máximo de pluralismo interno com o fim de dar satisfação, ouvidas as diversas correntes de opinião, ao direito que assiste a todo o cidadão a uma informação séria, livre, diversificada e esclarecida.

III.5 - Porque é assim, o critério jornalístico e o direito à autonomia editorial devem ser conjugados e articulados com o direito dos cidadãos a uma informação expressiva das diversas correntes de opinião; até porque não há direitos absolutos, irrestritos, já que o seu exercício, na vida do dia-a-dia, tem de ser compatibilizado e harmonizado com outros direitos de igual força, estatuto e dignidade. É o direito à informação na sua tripla perspectiva, onde o direito a ser informado surge como uma verdadeira garantia constitucional da livre formação da opinião pública; é inequívoco que o direito de informar é vital mas também é no seu lado passivo, isto é, o direito a ser informado que aquele vai beber a sua matriz filosófica e sociológica.

Daí entendermos que a RTP, no caso subjudice, deveria ter desenvolvido os seus melhores esforços no sentido de ter noticiado um ou outro dos factos enunciados na queixa; ao não agir assim, o acto de informar resultou parcial e incompleto, uma vez que não reflectiu, num dado momento, de forma adequada, uma corrente ideológica com uma boa expressão parlamentar e assaz influente no poder local e no mundo laboral e sindical; também aqui a regra da igualdade pode e deve ser substancial e não meramente formal.

A finalizar, uma última e brevíssima consideração: de notar que em 4 dos 5 eventos aludidos na queixa, a RTP fez deslocar ao local das descritas acções políticas equipas de reportagem que fizeram o seu trabalho, captando imagens e fazendo os registos considerados úteis e necessários; não se estranhará, pois, que a não difusão das reportagens feitas cause, como atrás já se deixou realçado, compreensível frustração e desânimo nas expectativas dos seus promotores. E tudo isto sucedeu sem que os responsáveis pela promoção dos factos fossem previamente esclarecidos sobre a eventualidade da não transmissão do todo ou de parte das reportagens realizadas, tendo em vista os condicionalismos da actividade informativa.

IV - CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

Apreciada uma queixa do Partido Comunista Português contra a RTP por falta de isenção e pluralismo devido ao facto de, nos seus telejornais e

./.

6931



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 8 -

serviços noticiosos, ter silenciado, num período politicamente sensível da vida nacional, um conjunto de iniciativas por si empreendidas nos dias 26, 27 e 28 de Março de 1999, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera recomendar-lhe um maior esforço e empenho na garantia de condições que, no quadro de serviço público da Radiotelevisão constitucionalmente consagrado, permita assegurar a expressão e o confronto das diferentes correntes de expressão e opinião.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Cipriano Martins (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela (com declaração de voto), Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro e José Garibaldi, contra de Torquato da Luz e Beltrão de Carvalho e abstenções de Sebastião Lima Rego e Aventino Teixeira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 5 de Maio de 1999

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Deliberação sobre queixa do Partido Comunista Português contra a RTP)

Considerando que a isenção e o pluralismo de um órgão de comunicação social devem ser ponderados numa perspectiva temporal razoável;
considerando o respeito devido à autonomia editorial;
considerando o que pode, no caso, ter sido condicionado pelos alegados critérios jornalísticos;
considerando os diversos aspectos da queixa;
voto favoravelmente, não a totalidade da análise e da conclusão, não o seu carácter da recomendação, mas o sentido de uma observação crítica por parte da AACCS especificamente quanto ao silêncio da RTP sobre a declaração do Secretário-Geral do PCP a propósito da guerra na Jugoslávia, pela sua relevância, contraste e actualidade.

(Artur Portela)
5.MAI.99